# DIÁRIO OFICIAL
## MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




## PODER EXECUTIVO

## Licitações e Contratos

## Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº 077/2020 - Processo nº 060/2020 – Tomada de Preços nº 009/2020 - Reestruturação da Ciclovia da Avenida Monteiro Lobato – Etapa 03 – Local: Avenida Monteiro Lobato, trecho entre a Avenida XV de Novembro (inclusive Cruzamento) e nº. 4.830 (inclusive Unidade), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Básico, em anexo., a empresa Bruno Luiz Ribeiro Eireli - ME, no valor Global de R$ 326.590,33 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos) – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º Termo de aditivo ao Contrato nº 019/2019. Proc. nº 240/2018. Objeto: Locação de Equipamentos de Informática (microcomputadores), conf. anexos. Contratada: Web Byte Informática. Objetivo: Renovação p/+ 12 meses, com supressão no valor de R$ 21.504,00, conf. disposto do Artigo 57, da Lei 8.666/93. Firmado: 22/07/20. Marcio Melo Gomes – Prefeito do Mun. de Mongaguá.

## Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2020 - Processo nº. 242/2019 - Pregão Presencial n º. 067/2019 – A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente representado e assistido, e a empresa Legend Comércio e Serviços Empresarial EIRELI, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Confecção de Calçados (sandália e tênis), para suprir as necessidades da Diretoria de Educação do Município de Mongaguá conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, o Item nº 01 – R$ 49,33; 02 – R$ 54,00; 03 – R$ 54,00; 04 – R$ 54,00 referente a Cota Principal, A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Firmado em: 06/08/2020.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ – CMAS 13.681.956/0001-48

## RESOLUÇÃO Nº 016, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 – CMAS

DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO REFERENTE AO PRAZO PARA ALTERAÇÕES DOS DADOS CADASTRAIS DO CADASTRO ÚNICO.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.694, de 12 de julho de 1996, reformulada pela Lei Municipal nº 1.760 de 10 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.093, de 16 de maio de 2005,

CONSIDERANDO a oitava Reunião Ordinária do CMAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o prazo de 03 (três) meses para alterações dos dados cadastrais no Cadastro Único, de modo a preservar os direitos e evitar fraudes nas declarações pelos cidadãos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mongaguá, 11 de Agosto de 2020

**Nivaldo de Souza Santos Júnior**
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Scanned by TapScanner

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ CMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ

**RESOLUÇÃO Nº 013, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DE MONGAGUÁ DO PROGRAMA ESTADUAL ALIMENTO SOLIDÁRIO.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso da competência que lhe é conferida na Lei Municipal nº 1.694, de 12 de julho de 1996, reformulada pela Lei Municipal nº 1.760 de 10 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.093, de 16 de maio de 2005,

CONSIDERANDO o art. 1º e art. 2º da Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico, o Provimento CSM N° 2546/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.938, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a ação Alimento Solidário, no âmbito do Projeto Família Paulista, instituído pelo Decreto nº 61.675, de 2 de dezembro de 2015, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 7.092/2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19 (novo coronavírus), e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.093, de 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o prazo de validade dos itens das cestas de alimento disponibilizadas através do Programa Alimento Solidário;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMAS - Mongaguá/SP, de 30 de junho de 2020;

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itaoca – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Scanned by TapScanner

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ — FMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ PREFEITURA

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o reordenamento das cestas de alimentos remanescentes do Programa Alimento Solidário as famílias que estejam em situação de extrema pobreza, constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e residentes no Município de Mongaguá, conforme o Decreto nº 64.938, de 13 de abril de 2020, parágrafo único: "caracterizam-se como famílias em situação de extrema pobreza as que aufiram renda familiar mensal "per capita" de até R$ 89,00 (oitenta e nove reais), conforme disposto nos Decretos federais nº 7.492, de 2 de junho de 2011, e nº 5.209, de 17 de setembro de 2004."

Art. 2º - Aprovar o reordenamento das cestas de alimentos para as famílias e indivíduos que não estejam cadastradas no Cadastro Único para programas de transferência de renda, mas que estejam em situação de extrema pobreza e não haverem se cadastrado no Cadastro Único por ser este serviço suspenso por tempo indeterminado, devido a pandemia do COVID – 19.

§ 1º - A cesta de alimento será concedida a família ou ndivíduo mediante avaliação técnica dos profissionais dos serviços da Proteção Social Básica ou Especial pertencentes ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Mongaguá/SP.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 30 de Junho de 2020.

NIVALDO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR
Presidente CMAS – 2019-2021.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Scanned by TapScanner

# DIÁRIO OFICIAL
## MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017


ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ – CMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ PREFEITURA

**RESOLUÇÃO Nº 015, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 – CMAS**

DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO REFERENTE À ALTERAÇÃO DOS VALORES PARA O CUSTEIO DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO CADASTRO ÚNICO.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.694, de 12 de julho de 1996, reformulada pela Lei Municipal nº 1.760 de 10 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.093, de 16 de maio de 2005,

CONSIDERANDO a oitava Reunião Ordinária do CMAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a alteração do valor da Capacitação para os Servidores que atuam diretamente no atendimento e execução dos trabalhos do Setor Cadastro Único, que outrora era de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), agora passa a ser de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mongaguá, 11 de Agosto de 2020

**Nivaldo de Souza Santos Júnior**
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapuan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Scanned by TapScanner